

Referência: Processo nº 25290.000108/2026-52

Assunto: Autorização - Dispensa Eletrônica - Contratação de serviços de outsourcing de impressão para atendimento das necessidades da SUEST/SP.

1. Considerando a instrução e os motivos constantes do Processo Administrativo nº 25290.000108/2026-52;

2. Considerando a obediência às regras internas de competência contidas na Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, publicada no D.O.U em 26 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 970, de 5 de julho de 2024, publicada no D.O.U em 09 de julho de 2024, bem como a Portaria nº 2093, de 18 de junho de 2026, publicada no D.O.U em 22 de junho de 2026, que subdelegou competência aos Superintendentes Estaduais para praticar os atos administrativos de que tratam os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, que, isoladamente, importem obrigações com valor igual ou inferior aos previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

3. Considerando o § 5º da Lei nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, acerca da não obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em função da baixa complexidade da contratação, da utilização de instrumento de contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico e da unidade requisitante não ter suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

4. Considerando a regularidade da instrução processual quanto aos itens que envolvem uma Contratação Direta com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, nos termos da conclusão da Nota Técnica nº 22/2026/DIADM-SP/SUEST-SP (SEI nº 6285688);

5. Considerando, por fim, a necessidade da autorização da celebração de novos contratos administrativos, em cumprimento ao art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e ao art. 3º da Portaria nº 7.828, do Ministério da Economia, publicada na Seção 1 do DOU de 31/08/2022, AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, no valor estimado anual de R\$ 9.306,00 (nove mil, trezentos e seis reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à contratação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem, insumos e consumíveis (exceto papel), assistência técnica preventiva e corretiva com reposição de peças, e demais elementos necessários para o pleno atendimento das necessidades da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo (SUEST/SP).

6. Ressalta-se que a presente autorização não substitui nem convalida os atos praticados pelas áreas técnicas, sendo estas responsáveis pelo total atendimento e observância das normas legais vigentes.

7. Por fim, encaminham-se os autos à COADM-SP para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

ADAM DOUGLAS SEBASTIÃO PINTO
Superintendente Estadual/Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Adam Douglas Sebastiao Pinto, Superintendente Estadual de São Paulo Substituto(a)**, em 15/09/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **6278305** e o código CRC **05D14BE3**.

Referência: Processo nº 25290.000108/2026-52

SEI nº 6278305